

Pregão Eletrônico nº 90005/2024

Processo SEI Nº 021.00000323/2024-86 Contratação de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.

Abertura da Sessão Pública: 21/08/2024 às 09:00

Pedido de Esclarecimentos devidamente respondido:

1. Qualificação Técnica - Item 8.24: O edital menciona a necessidade de "Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em plena validade." Entretanto, conforme verificado no site do próprio Corpo de Bombeiros, o credenciamento abrange apenas os Centros de Formação, Instrutores e Bombeiros Civis atuantes no Estado de São Paulo, e não empresas que prestam serviços relacionados. Diante disso, solicitamos esclarecimento se será necessária a certificação como instrutor/centro de formação ou se um atestado de capacidade técnica que abrange os critérios exigidos será suficiente para a qualificação.

Considerando que a solicitação de registro supracitada, encontra-se no rol de exigências de qualificação técnica.

Considerando que a pretendida contratação deve observar o previsto no CADTERC - Caderno 20 – Bombeiro Civil, que constitui parte integrante da presente licitação.

Os profissionais devem possuir as qualificações delineadas pela ABNT NBR 16.877, além das descritas no citado caderno.

2. Serviços Atuais: Já existem profissionais prestando o serviço em questão no local especificado no edital?

Atualmente a Pasta não possui prestadores de serviços para o objeto a ser contratado.

3. Previsão de Início dos Serviços: Qual é a previsão para o início dos serviços após a homologação do resultado do pregão e a assinatura do contrato?

Conforme item 5. Modelo de Execução do objeto, do Termo de Referência, o início da execução do objeto será em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

Ainda, conforme item 14.2.2 do Edital o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração, conforme subitem, 14.2.2.2 do Edital.

Pregoeira da Secretaria de Parcerias em Investimentos